

ATA DA 28ª REUNIÃO DO CONEMA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e onze, com a presença dos Senhores, Antônio Carlos Freitas de Gusmão (Secretário Executivo), João Eustáquio Nacif Xavier (ANAMMA), Antônio Carlos Dias dos Santos e Lucia Barbosa (INEA), Verônica da Matta (ALERJ), Gelson Baptista Serva (SEA), Maria Tereza de Jesus Gouveia (RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA), Paulo Pizão (FIRJAN), Edison Munhoz (CUT), Romero Alves de Souza (FAMERJ), Markus Stephan W. Budzynkz (APEDEMA), Alberico Martins Mendonça (Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPEC), Alessandra Seródio (FAERJ), Rodrigo Fróes Silva (Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEDRAP), Marcelo Aranda e Alexandre de Gusmão Pedrini (REARJ), como convidados, o senhor, Daniel Lima Ribeiro (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), Julio Cesar Lopes Avelar, Mariana Palagano R. Silva e Luciana M^a B. Ventura (INEA), Flavia Raquel, Erica Ramos Cardoso e André Loureiro Dias Paiva (CECA), Davi Ribeiro (SENTINELA AMBIENTAL), Micheline Leite M. Ferreira e Maria Paula Almeida (Ministério da Pesca), teve início a presente sessão do **CONEMA**. Passando à ORDEM DO DIA, o Secretário Executivo do **CONEMA** abriu a reunião, às 11h00min, agradecendo a presença de todos e iniciou mencionando as novas propostas dos textos das Resoluções que foram discutidas na Câmara Técnica de Legislação Ambiental durante reuniões realizadas nos dias 11.05.11, 18.05.11 e 25.05.11. 1)

APROVAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO CONEMA QUE REVOGA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 290, DE 06.05.82: A proposta de revogação dos termos da Deliberação CECA nº 290, de 06/05/82, que aprovou o documento DZ-206.R-1 – Diretriz para Controle de Efluentes Líquidos de Abatedouros de Aves, foi aceita por unanimidade e aprovado o texto da **Resolução CONEMA nº 32/2011**. O Plenário considerou a opinião da Câmara Técnica, a decisão do CONDIR do INEA e a justificativa que consta no Processo Administrativo nº E-07/200.712/82, que foi encaminhado ao CONEMA. 2) **APROVAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO CONEMA QUE APROVA O PLANO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO POR VEÍCULOS EM USO - PCPV PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO:** O Analista Ambiental Antônio Carlos Dias dos Santos apresentou um histórico da situação sobre o “**Programa de Inspeção de Gases Poluentes e Ruídos**”. Informou que o Rio de Janeiro é o único Estado da Federação que realiza testes de emissão de gases poluentes nos veículos. O município de São Paulo também promove as vistorias. O assunto é tratado na Resolução CONAMA nº 418/09, que dispõe sobre critérios para a elaboração de “**Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV**” e para a implantação de “**Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M**”, pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso. A Analista Ambiental do INEA, Luciana Maria Ventura, fez um relato do assunto explicando que, de acordo com a Resolução CONAMA nº 418/09, todos os Estados deveriam ter o seu PCPV. Esclareceu que todos os veículos licenciados são obrigados à aferição, mas apenas os de uso intensivo são sujeitos à aprovação. Informou, ainda, que os veículos das Forças Armadas (uso bélico) não estão sujeitos ao licenciamento e, portanto, desobrigados da aferição. Apresentou a proposta de se fazer aferição dos gases poluentes após o terceiro licenciamento para os veículos particulares e após o segundo licenciamento para os veículos de uso intensivo. Continuou dizendo que será criada uma Portaria INEA/DETRAN para o Ciclo Diesel. Informou ainda que o

DETRAN se comprometeu a não liberar nenhum veículo sem a aferição dos gases. O representante da FIRJAN, Paulo Pizão, solicitou que a palavra FIXAR fosse substituída por RECOMENDAR, no artigo 9º. Colocado em votação o documento apresentado foi aprovado por unanimidade. Foi revogada a Resolução CONEMA nº 12, de 17.06.09, e demais disposições em contrário. **Foi aprovado o texto da Resolução CONEMA nº 33/2011 – Plano de Controle da Poluição Veicular.** **3) APROVAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO CONEMA QUE RECONHECE A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA COMO SENDO DE EVENTUAL E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM FMP DE CURSOS D'ÁGUA:** O Analista Ambiental Julio Cesar Lopes Avelar, do INEA, apresentou o texto final resultante das três reuniões da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e Direito Ambiental. O assunto foi amplamente discutido pelos Conselheiros. Após debates e entendimento sobre o texto, a decisão foi adiada tendo em vista a falta de quorum no momento da votação. Em seguida foi decidido que a votação seria realizada numa reunião extraordinária do Plenário do CONEMA, que foi marcada para a próxima quarta feira, dia 01.06.11, às 10h, no mesmo local. **4) ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONEMA, QUE DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL:** Considerando o adiantado da hora, o assunto também foi adiado para a reunião extraordinária do dia 01.06.11, às 10h. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Secretário Executivo do CONEMA encerrou a reunião às 14h10min, solicitando que se lavrasse a presente Ata, que é assinada por mim, Antônio Carlos Freitas de Gusmão. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2011.